



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.261, de 12 de março de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área rural a ser desmembrada do imóvel que especifica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento nº 819/1/2019, de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

CONSIDERANDO que, desde a edição do Decreto Municipal nº 2.452, de 04 de novembro de 2009, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, não houve a competente averbação junto a Matrícula nº 34.582, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP;

CONSIDERANDO que, a Matrícula nº 34.582, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP, foi subdivida em outras matrículas, sendo que, a área objeto do presente Decreto atualmente pertence à Matrícula nº 7.545, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da área as novas matrículas para fins da correta averbação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável, uma área rural de 2.000,00 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel, objeto da Matrícula nº 7.545 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, de propriedade de **JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, lavrador, RG nº 4.896.255-SSP-SP e CPF nº 835.132.808/15 casado com **SONIA MARIA PILON RIBEIRO**, brasileira, do lar, RG nº 10.594.766-SSP-SP e CPF sob nº 020.861.528/84, residentes e domiciliados no Município de Cerquillo, no Sítio São Borges, Bairro Barreiro Rico; **LUIZ RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileiro, comerciante, RG nº 5.565.615-SSP-SP e CPF nº 039.166.328/33 casado com **MARIA IVANIR CAMPANA DE CAMPOS**, brasileira, comerciante, RG nº 11.015.552-X-SSP-SP e CPF nº 150.507.398/70, residentes e domiciliados na cidade de Cerquillo, na Rua Duque de Caxias, 460, **CHARLES RICIONE**, brasileiro, faturista, RG nº 17.921.701-SSP-SP e CPF nº 120.108.498/92 casado com **SANDRA REGINA GIMENEZ RICIONE**, brasileira, do lar, RG nº 17.653.672-3-SSP-SP e CPF nº 061.854.198-58, residentes e domiciliados na



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

cidade de Cerquillo, na Rua Arthur Bellucci, 805, **ALEXANDRE RICIONE**, brasileiro, comerciante, RG nº 23.349.063-2-SSP-SP e CPF nº 164.344.188/41 casado com **ROSANA GALUCI RICIONE**, brasileira, do lar, RG nº 25.812.087-3-SSP-SP e CPF nº 184.003.228/60, residentes e domiciliados na Rua Orlando Luvizotto, 144, Jardim Itália, **MARCIO RICIONE**, brasileiro, comerciante, RG nº 26.108.067-2-SSP-SP e CPF nº 273.656.228/30 casado com **LUCELIA APARECIDA RICIONE**, brasileira, do lar, RG nº 24.196.602-4 e CPF nº 167.474.758/60, residentes e domiciliados na cidade de Cerquillo, na Rua João Paulo II, 393, **ARLEIA RICIONE**, brasileira, divorciada, do lar, RG nº 26.108.096-9-SSP-SP e CPF nº 184.006.578/88, residente e domiciliada no Município de Cerquillo, no Sítio São Borges, Bairro Barreiro Rico, identificada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, a qual possui as seguintes características, a saber:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

*Inicia-se no canto do imóvel, onde divide por cerca com a **Gleba - H** - de propriedade da Fazenda Reunidas Pilon Ltda, denominado ponto - 32A -, desse ponto segue dividindo com a **Gleba - H** -, propriedade da Fazendas Reunidas Pilon Ltda, em 49,62 metros, Az. 21º20'58", encontrando o **ponto - 33** - desse ponto deflete à direita e segue dividindo com a **Gleba - G** -, propriedade de Antônio de Campos Ribeiro, em 53,57 metros, Az. 132º22'58", encontrando o **ponto - 33A** -, desse ponto deflete à direita e segue dividindo com o remanescente da área, em 30,38 metros, encontrando o ponto - **33B**-, desse ponto deflete à direita e segue dividindo com o remanescente da área, em 50,00 metros, encontrando o ponto - **32A**-, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se o perímetro, perfazendo a área **de 2.000,00 metros quadrados**.*

*PROLONGAMENTO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, que beneficia a Área de Utilidade Pública, com a seguinte descrição: Inicia-se a servidão em um ponto distante 13,42 metros do ponto **33C**; desse, segue dividindo com o remanescente da área, Servidão de Passagem registrada na matrícula nº 7.545, por 13,29 metros, Az. 200º19'26" até outro ponto; desse, deflete à direita se segue dividindo com o remanescente da área por 152,79 metros, A. 173º46'20" até outro*



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

*ponto; desse, deflete à direita e segue dividindo com a Área de Utilidade Pública por 6,79 metros até o ponto **33B**; desse, segue dividindo com a Gleba Desmembrada 02 - Matrícula 7.544 por 137,74 metros, Az. 173º46'20" até o ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se o perímetro.*

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se **construção de reservatório de água potável**, de acordo com o artigo 5º, alínea "e" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 12 de março de 2019.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.